



DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ANA MARIA DA SILVA e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por Tempo de Contribuição a Sra. **ANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 479.306.241-53, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora, "C" Nível I devendo o benefício conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 2.337,79
Quinquênio (25%)	R\$ 584,45
Gratificação de Titularidade (30%)	R\$ 701,34
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 3.623,58</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/09/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

**EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás – GO.

Santa Fé de Goiás, 11/09/2020.

**Antônio José da Silva**  
Gestor do FUNPASA